



PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 06/2024

PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE  
Nº 04/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JEFERSON LUIZ JOHAN E SERGIO LUIZ ARGENTE.



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo: 06/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 04/2024**

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a competente **AUTORIZAÇÃO**, para abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Legislação em vigor, **COMPRA DIRETA** com Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, da Lei Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como em razão da necessidade desta Casa Legislativa na contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo descrito:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM CURITIBA - PR, COM INSCRIÇÕES PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JEFERSON LUIZ JOHAN E SERGIO LUIZ ARGENTE.**

Conforme condições, especificações e quantitativos a seguir descritos:

**Forma de pagamento:** À vista

**Prazo de entrega:** 3 dias

**Local de entrega:** Curitiba-PR

**Valor:** R\$ 3.780,00

**Participantes:** JEFERSON LUIZ JOHAN E SERGIO LUIZ ARGENTE

Dessa forma, solicito autorização para abertura do respectivo Processo.

Matelândia, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**Silvia Colombo**  
Assistente Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

02

## SOLICITAÇÃO DIARIA (S)

Sr., Presidente:

- Vereador(a)
- Vereador e Servidor em Exercício
- Servidor

Eu, José Carlos Lima Júnior, solicito a liberação de 03 (Três) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Trabalhar na comissão de fiscalização da nova legislação contratual dos servidores públicos da Prefeitura Municipal.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acórdão nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 15 de Setembro de 2024.

[Assinatura]  
Solicitante

[Assinatura]  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente

Despacho do Presidente:  
 Deferido  
 Indeferido



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

04

## SOLICITAÇÃO DIARIA (S)

Sr., Presidente:

- Vereador(a)
- Vereador e Servidor em Exercício
- Servidor

Eu, CELSONE DE OLIVEIRA, solicito a liberação de 02 (duas) diária(s). Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Participar da reunião da Comissão de Trabalho do Conselho Municipal de Matelândia, no dia 20/02/2024, para tratar das atividades da Comissão.

Assinatura: CELSONE DE OLIVEIRA

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acórdão nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 20 de fev de 2024.

CELSONE DE OLIVEIRA  
Solicitante

Despacho do Presidente:

- Deferido
- Indeferido

CELSONE DE OLIVEIRA  
Presidente

# CONVITE

## 21, 22 e 23

### A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL

1. Fase preparatória e instrutória do processo licitatório;

2. Fase externa: - Divulgação do edital; - Etapa de apresentação de propostas e lances; - Julgamento; - Habilitação;

3. Regulamentações existentes no âmbito federal



**DR. GUILHERME MALUCELLI**  
 Advogado atuante em Direito Administrativo;  
 Membro titular da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração do OAB/PR

4. Modalidades: - Pregão; - Concorrência; - Concurso; - Leilão; - Diálogo Competitivo;

5. Procedimentos auxiliares: - Sistema de Registro de Preços; - Credenciamento; - Pré-Qualificação; - PMI; - Registro Cadastral;

6. Contratação Direta: - Dispensa; - Inexigibilidade;

7. Execução Contratual: - Alocação de riscos e a exigência de programas de integridade; - Prazos de execução contratual; - Sanções.

QUARTA-FEIRA DIA 21/04

Regularização das inscrições, entrega de material

AULA

QUINTA-FEIRA DIA 22/04

AULA

AULA

SEXTA-FEIRA DIA 23/04

AULA

ENCERRAMENTO

Inscrições

45 99831-0209

45 99854-2201

REALIZAÇÃO

# PÚBLICA

INSTRUMENTOS CASERONIA DE SELEÇÃO PÚBLICA

INSTRUMENTO COM CALVÉS RE-SABER-IL-GENRO-GER-180-000

CEM/AVUL-OPR-CONP-2106-745/000174

**BANCO DO BRASIL**

Banco: 001  
 Agência: 1770-1  
 Conta: 11289-5

INVESTIMENTO

# R\$ 1.890,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

06

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo: 006/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2024**


Em atenção à solicitação de Abertura de Processo Administrativo expedido pelo Assistente Administrativo, com argumentos justificando a necessidade de contratação do objeto:

**AUTORIZO** o setor competente da Câmara Municipal para que procedam as medidas necessárias a contratação, de acordo com a especificação do objeto mencionado para atender as necessidades da estrutura administrativa desta Casa de Leis.

Devendo a Secretaria de Administração colher as informações necessárias, bem como o posicionamento do Setor Contábil, em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros. Havendo a viabilidade do ato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo: 006/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 04/2024**

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JEFERSON LUIZ JOHAN E SERGIO LUIZ ARGENTE.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação dos vereadores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos vereadores, é que então autorizou-se a inscrição neste treinamento.

### 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Requisitos Mínimos)

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	UND	2	INSCRIÇÕES E TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para fornecimento do objeto será imediato, a contar da data de recebimento da nota de empenho no local de realização do evento.

### 5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos:

- Conjunta do INSS/Federal
- Contrato Social
- Cartão CNPJ
- Atestado de regularidade junto ao FGTS
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas
- Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal

### 6. DEVERES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:

- Disponibilizar professores, instrutores e palestrantes com qualificação e experiência comprovada;
- Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia apresentado;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

d. Encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (conforme o caso) ao endereço [camaramatelandia@gmail.com](mailto:camaramatelandia@gmail.com), para dar devida liquidação e pagamento do serviço contratado.

## 7. DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

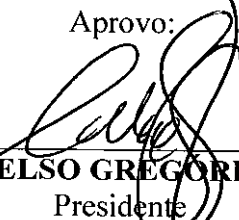
- a. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- c. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a sua contratação;
- d. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

## 8. SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis à contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Matelândia, 15 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIA COLOMBO**  
Assistente Administrativo

Aprovo:  
  
\_\_\_\_\_  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

09

## SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Processo Administrativo: 006/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2024**

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, solicito de Vossa Senhoria se digne a emitir parecer contábil quanto à disponibilidade orçamentária e dotações específicas para a finalidade pretendida, a fim de honrarmos como compromisso a ser firmado.

Informo ainda que para a contratação do citado objeto, o valor apresentado é de R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JEFERSON LUIZ JOHAN E SERGIO LUIZ ARGENTE.

Matelândia, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

---

**SILVIA COLOMBO**  
Assistente Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo: 06/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 04/2024

Matelândia, 15 de fevereiro de 2024.

**PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUIICIPAL,  
15/02/2024.**

**ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
PARA FAZER FRENTE À DESPESA:**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PUBLICA TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA 2 (DOIS) VEREADORES: JEFERSON LUIZ JOHAN E SERGIO LUIZ ARGENTE .

**Custo total estimado: R\$ 3.780,00**

## PARECER DA CONTABILIDADE

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe nesta data, disponível para fazer frente a despesa:

01.031.0002.2.001. 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Desp. Desdobrada : 3.3.90.39.48.00.00 - Serviço de Seleção e Treinamento

Sirley de Fátima Domingos  
CRC PR 045430/O-4

**Sirley de F. Domingos**

Téc. Cont. CRC PR-045430/O-4  
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176.  
B. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matelândia PR  
Fone: (45) 3262-1421 - Cel 9918-7116



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo: 006/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2024**

Senhor Advogado,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de objeto abaixo especificado e ainda atento a necessidade de procedermos na legalidade e de acordo com as regras e recomendações do Tribunal de Contas do Paraná, solicito de Vossa Senhoria que proceda ao estudo e emissão de parecer técnico referente à legalidade e a possibilidade de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE conforme Lei Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

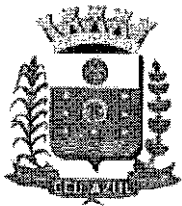
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JEFERSON LUIZ JOHAN E SERGIO LUIZ ARGENTE.

Matelândia, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

---

**SIEVIA COLOMBO**  
Assistente Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**



# Alvará de Licença

**VALIDADE: 31/12/2024**

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 271 de 2001 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**

Endereço: **BENTO GONÇALVES, 65 - CENTRO**

Complemento: **SALA 01**

CPF/CNPJ: **12.069.749/0001-74**

Cadastro Econômico: **2079400**

Número do Alvará: **2151**

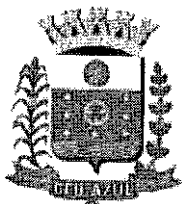
Data de Abertura: **10/06/2010**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Situação: **Ativo**

**Atividades:**

- 
- 5911102 - Produção de filmes para publicidade
  - 5914600 - Atividades de exibição cinematográfica
  - 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
  - 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
  - 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
  - 6920601 - Atividades de contabilidade
  - 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
  - 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
  - 7311400 - Agências de publicidade
  - 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
  - 7420004 - Filmagem de festas e eventos
  - 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
  - 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
  - 7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
  - 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
  - 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
  - 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
  - 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
  - 8541400 - Educação profissional de nível técnico
  - 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
  - 8591100 - Ensino de esportes
  - 8592901 - Ensino de dança
  - 8592903 - Ensino de música
  - 8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**



- 8599603 - Treinamento em informática
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599605 - Cursos preparatórios para concursos
- 9001901 - Produção teatral
- 9001902 - Produção musical
- 9001903 - Produção de espetáculos de dança
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

**Informações Complementares:**

---

**Observações:**

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 83 da Lei Complementar 271/2001 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no parágrafo 1 artigo 83 da Lei Complementar b. 271/2001.
- c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ser observado as regras da Lei Complementar 001/2015.
- d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 271/2001.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56f9707a5**

**Emitido em:**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.069.749/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICA TREINAMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENTO GONCALVES	NÚMERO 65	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEU AZUL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PUBLICATREINAMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 9814-9779
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 11:24:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.069.749/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/06/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PUBLICA TREINAMENTOS LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BENTO GONCALVES</b>	NÚMERO <b>65</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--	---------------------	-------------------------------

CEP <b>85.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CEU AZUL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PUBLICATREINAMENTOS@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9814-9779</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/06/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**

CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CARLA VANESSA RIEGER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Céu Azul – Pr, em 30/09/1985, empresária, residente e domiciliada no Município de Céu Azul-Pr, à Rua Colombo, nº 665 – Centro, CEP 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.993.058-0 SSP-PR, expedida em 08/12/2011 e do CPF nº 051.052.849-09.

**MAFALDA BONIN DALMAS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/05/1943, em Três De Maio – RS, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.651.949SSP/PR, expedida em 17/08/1976 e do CPF (MF) nº 283.550.249-15;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA", com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207739921 em sessão do dia 10/06/2010, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 12.069.749/0001-74, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera o seu ramo de atividade para: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTÍCAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM**

*Mafalda*  
*Carla*



**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade Altera sua Denominação Social para: **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ (MF) 12.069.749/0001-74 e NIRE 41207739921 de 10/06/2010  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CARLA VANESSA RIEGER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Céu Azul – Pr, em 30/09/1985, empresária, residente e domiciliada no Município de Céu Azul-Pr, à Rua Colombo, nº 665 – Centro, CEP 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.993.058-0 SSP-PR, expedida em 08/12/2011 e do CPF nº 051.052.849-09.

**MAFALDA BONIN DALMAS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/05/1943, em Três De Maio – RS, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.651.949SSP/PR, expedida em 17/08/1976 e do CPF (MF) nº 283.550.249-15;

Sócias componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação Social de "**PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**", com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207739921 em sessão do dia 10/06/2010, cadastrada no CNPJ sob nº 12.069.749/0001-74.

**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RESOLVE** por este instrumento particular de Contrato Social, **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelo Constante no Parágrafo Único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de "PUBLICA TREINAMENTOS LTDA"

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

A sociedade tem sua sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por Objeto Mercantil o ramo de "TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTÍCAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA"

*Maíralda*  
*Carla*

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/2010.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor total de R\$ 10.525,00 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais), dividido em 10.525 (dez mil quinhentos e vinte cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, está assim distribuído e integralizada entre as sócias:

<b>CARLA VANESSA RIEGER</b>	<b>525 quotas</b>	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 525,00</b>
<b>MAFALDA BONIN DALMAS</b>	<b>10.000 quotas</b>	<b>95,00%</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.525 quotas</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 10.525,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo as sócias, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

Está investida na função de Sócia Administradora da sociedade a sócia **CARLA VANESSA RIEGER**, já qualificada.

**Parágrafo Primeiro:** A Sócia Administradora é investida, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas de direito público o privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, podendo alienar, hipotecar e/ou onerar bens do ativo circulante da sociedade, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

**Parágrafo Segundo:** Para poder alienar, hipotecar e/ou onerar bens que constam no Ativo Imobilizado da sociedade, bem como quando da constituição de garantias reais sobre os mesmos, contratação de financiamentos e investimentos junto a instituições financeiras, prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas e

**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

alienação de títulos de crédito da sociedade, a representação da sociedade será exercida em conjunto pelas sócias, com as assinaturas de todos, sendo nulos de pleno direito, quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

**Parágrafo Quarto:** As sócias poderão de comum acordo, receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

As sócias são soberanas para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social.

**CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados apurados poderão ser distribuídos entre as sócias, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma sócia terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelas próprias sócias, sobre sua aplicação.

**Parágrafo Terceiro:** Por deliberação das sócias, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

*Mafalda*

*Carla*

**TGPEC – TREINAMENTO, GESTÃO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Quarto:** A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações.

**CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer uma das sócias não dissolverá a sociedade que remanescerá com a outra sócia. No caso de permanecer apenas uma sócia, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**Parágrafo Primeiro:** No impedimento ou falecimento de quaisquer das sócias, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento do sócio remanescente. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação das sócias, cabendo a elas, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado preferencialmente, a sócia remanescente, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos a sócia retirante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO**

A Sócia Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

*Carla*

*Carla*

**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**  
 CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

*Service Distrital de Céu Azul - PR*

Céu Azul, PR, 25 de julho de 2023.

*Service Distrital de Céu Azul - PR*

*Mafalda Bonim Dalmas*  
**MAFALDA BONIN DALMAS**  
 CPF: 283.550.249-15

*Carla Rieger*  
**CARLA VANESSA RIEGER**  
 CPF: 051.052.849-09

**Service Distrital de Céu Azul**  
 Cartório Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais

RECONHECIMENTO 003396

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) CARLA VANESSA RIEGER, (2) MAFALDA BONIN DALMAS - Céu Azul - PR 25 de julho de 2023. Eu \_\_\_\_\_ em test. da verdade

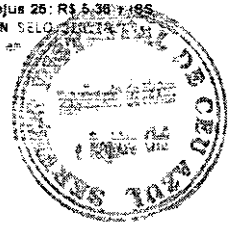
*Layla Kurban*

Layla Kurban - Oficial

Emolumentos: R\$ 21,46 (3,03): FUNDEP, R\$ 1,08 + Funrejus 25: R\$ 5,38 + ISS (4%): R\$ 0,88 + Selo: R\$ 2,00 - Total: R\$ 30,76 - FUNARPEN SELO: SFTN1.mdhvb.4Pz7r.\*eA49.F809q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>



*Handwritten signature*  
 Serviço Distrital de Céu Azul





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSANA MARIA CORREA SAVARIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047529/O-8, inscrito no CPF nº 98447360997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98447360997	047529/O-8	ROSANA MARIA CORREA SAVARIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023 09:51 SOB Nº 20235185892.  
 PROTOCOLO: 235185892 DE 26/07/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311033487. CNPJ DA SEDE: 12069749000174.  
 NIRE: 41207739921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.  
 PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 12.069.749/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

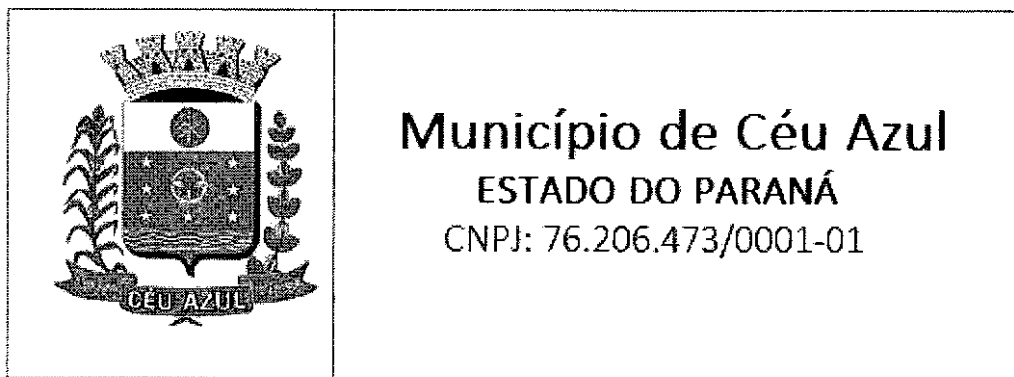
Emitida às 16:42:11 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **2106.AFB2.E845.DECC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CERTIDÃO NEGATIVA nº: 78 / 2024**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes dessa Prefeitura, sob a pessoa Jurídica - Física descrita a baixo: **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos e taxas Municipais vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

CPF/CNPJ: 12.069.749/0001-74

Contribuinte: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: BENTO GONÇALVES Nº: 65

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA 01

Cidade: Céu Azul UF: PR

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas, que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Data Emissão: 12/01/2024

**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Tributação**

Nº Autenticidade  
640352690640352

A autenticidade desta certidão, deverá ser confirmada, no seguinte endereço eletrônico:  
[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) -> Serviços Online -> Sistema Cidadão Online



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032644048-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.069.749/0001-74**

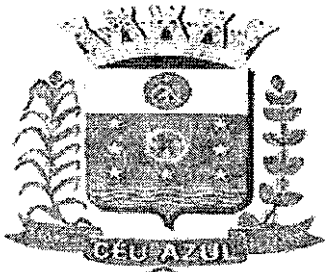
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

AV. NILO UMBERTO DEITOS, 1426 - CX. POSTAL 155 - CEP 85840-000  
FONE (45) 3266-1122 / RAMAL 2037 - 2039 / FAX 45 3266-1755  
E-MAIL: tributacao@netceu.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS  
nº 181/2024

Certifico que a empresa PUBLICA TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ OU CPF nº 12.069.749/0001-74 conforme o requerimento protocolado sob nº 50/2024, de 29/01/2024, e de acordo com o despacho do Exmo Sr. Prefeito Municipal, constatamos não existirem débitos referente a TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, E DÉBITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, em nome do contribuinte acima, até a presente data.

Inscrição no Cadastro Económico: 20794000  
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
ALVARÁ.....: 2151  
ENDEREÇO.....:BENTO GONÇALVES Nº 65  
BAIRRO.....:CENTRO CEP 85840000  
CIDADE.....:Céu Azul PR  
COMPLEMENTO.....:SALA 01  
DATA DE ABERTURA.....:10/06/2010  
PROT.INICIAL Nº.....:769  
DATA DE TERMINO ATIV.....:  
PROT.TERMINO ATIV.Nº.....:  
SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE:ATIVA  
OBSERVAÇÕES:

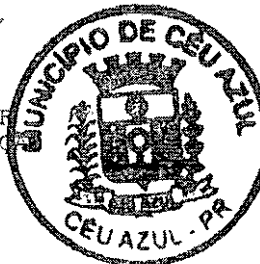
Fica, Todavia, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, inscrever e Cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Requerente.....:PÚBLICA  
Finalidade.....:OUTROS FINS  
Func.Responsável:JESSE NEY BEPPLER

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas por funcionário lotado no departamento de Tributação.

EMITIDA NO DIA:29/01/2024  
VÁLIDA ATÉ O DIA:01/04/2024

JESSE NEY BEPPLER  
TRIBUTAC



SECRETARIA DE FINANÇAS  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 - Cx. 155 CEP 85840-000  
Fone (45) 3266-1122 - Fax (45) 3266-1755  
E-MAIL: tributacao@netceu.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MATELÂNDIA**

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua 11 de Junho, n.º 1133 - Centro  
Matelândia/PR - 85887-000

**TITULAR**  
LUIZ FRANCISCO BOSIO  
**JURAMENTADO**  
FERNANDO PARISOTTO

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório, de meu cargo, nos livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (FALÊNCIAS E CONCORDATAS) sob minha guarda neste Cartório Distribuidor, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 12.069.749/0001-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Matelândia/PR, 30 de Janeiro de 2024, 12:21:55

LUIZ FRANCISCO BOSIO

**LUIZ  
FRANCISCO  
BOSIO:33420  
980906**

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
FRANCISCO  
BOSIO:33420980906  
Dados: 2024.01.30  
12:35:43 -03'00'



Certificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.069.749/0001-74  
**Razão Social:** PUBLICA TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA BENTO GONCALVES 65 SALA 01 / CENTRO / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024

**Certificação Número:** 2024012001041052942300

Informação obtida em 29/01/2024 11:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

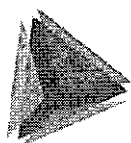
Nome: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.069.749/0001-74  
Certidão n°: 10462514/2024  
Expedição: 15/02/2024, às 11:32:31  
Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.069.749/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 1206974900174

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## Parecer Jurídico n° 06/24

**Assunto:** Licitação – Processo administrativo n. 06/2024 - Inexigibilidade n. 04/2024 – Curso/Treinamento de capacitação

O Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, encaminhou questionamento à Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo acerca da possibilidade de contratação de empresa para curso/treinamento: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INCRIÇÕES PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JEFERSON LUIZ JOHAN E SERGIO LUIZ ARGENTE”.

Juntamente com o processo encaminhou a justificativa de preço e demais documentos referentes à empresa objeto de análise.

Pretende-se a contratação direta da empresa: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Esse é o relatório

A licitação é um procedimento administrativo exigível, como antecedente necessário às contratações administrativas, tendo sido eleita pelo legislador como regra geral e básica para a legalidade das contratações públicas.

Entretanto, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos disciplina as condições para a adoção das regras de exceção que consubstanciam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações. O objeto de questionamento do procedimento, portanto, é quanto à configuração, ou não, de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74. da lei mencionada alhures.

Nessa linha, destaca-se que a inexigibilidade de licitação é legalmente admissível sempre que configurada a absoluta inviabilidade de competição, seja por força da singularidade do seu objeto, seja pela singularidade de seu executor, que resulta na impossibilidade de instauração de procedimentos licitatórios.





O art. 74, da Lei nº 14.133/21 conceitua a hipótese de inexigibilidade de licitação como sendo a inviabilidade de competição, trazendo uma relação de hipóteses em seus incisos, meramente exemplificativa, e não exaustiva, abaixo transcrito:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*



§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

**§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.**

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A hipótese destacada acima se refere à contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

**[...]**

**XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:**

**[...]**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Assim, configurada a situação acima, no caso concreto sob análise, estaremos diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação autorizada por lei, conforme dispositivos legais acima reproduzidos.



Corroborando o que foi mencionado, leciona José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>:

Outra situação específica é a necessidade de contratar serviços técnicos especializados, de natureza singular, executados por profissionais de notória especialização (art. 25, II, do Estatuto).

Não são quaisquer serviços que podem ser contratados diretamente, mas sim os serviços *técnicos e especializados*. O serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica. A lei faz remissão ao art. 13, onde estão mencionados vários desses serviços, como os de pareceres, auditorias, fiscalização, supervisão, **treinamento de pessoal**, estudos técnicos ou projetos, patrocínio de causas etc.

Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de *notória especialização*, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A lei considera de notória especialização o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve decorrer de vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero. Por outro lado, é preciso que a Administração conclua que o trabalho a ser executado por esse profissional seja essencial e o mais adequado à plena consecução do objeto do contrato.<sup>118</sup> Embora não seja muito comum encontrar a pessoa profissional que possa qualificar-se como tendo notória especialização, entendemos, apesar de alguma divergência, que é possível que haja mais de uma no mercado. Vale dizer: não é obrigatório que apenas uma empresa seja de notória especialização. A lei não impõe qualquer restrição em tal sentido.

Diante do exposto, não resta dúvidas de que o objeto da contratação e a empresa em apreço estão enquadrados na conceituação legal, atendendo aos requisitos postos para a sua contratação direta, sendo que o objeto da contratação guarda pertinência com o escopo colimado pela Administração e o preço compatível com os praticados no mercado.

Pondere-se ainda que, levando em conta a singularidade do serviço, em que há impossibilidade de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado, requer mais que a simples qualificação, atentando-se para o fato de existir ou não outras empresas habilitadas a esse tipo de treinamento. Para tanto, fica o alerta desta assessoria quanto a singularidade do serviço.

Outrossim, merece atenção dos Nobres Vereadores que os cursos em que almejam participar devem atender ao exercício da vereança, cuja capacitação se torne imprescindível para o exercício de suas funções, devendo abster-se de treinamentos que não cumpram esta função, pois foge do interesse público. Outrossim, atensem-

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 28 ed. – São Paulo: Atlas, 2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

36

se para a prescindibilidade de comparecimento em cursos já frequentados anteriormente pelas mesmas pessoas, o que afronta os princípios que regem a administração pública.

Em tempo, esta assessoria demonstra sua preocupação com o uso de diárias, tendo em vista os atuais escândalos, orientando os membros desta Casa a fazer o seu uso exclusivamente para fins de interesse público, sem qualquer desvio em sua destinação e, ainda, o suficiente para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem, proporcionalmente ao número de dias em que o curso será ofertado.

Por derradeiro, opino pela viabilidade técnica do presente procedimento, na forma da Lei nº 14.133/21, por entender que a matéria preenche os requisitos legais, ficando ressalvado no que tange aos aspectos contábeis do presente projeto de lei, dos quais não possuo autoridade para declinar a respeito, bem como os apontamentos mencionado alhures.

S. m. j., esse é o parecer.

Matelândia/PR, 15 de fevereiro de 2024.

  
**Gabriel da Silva Cadini**  
**OAB/PR 96.238**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

37

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024

DATA: 15/02/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024
<b>CONTRATANTE</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	

<b>CONTRATADO</b>			
FORNECEDOR	PÚBLICA TREINAMENTO LTDA		
CNPJ	12.069.749/0001-74		
ENDEREÇO	R BENTO GONÇALVES,65		
CIDADE	CEU AZUL – PR	CEP	85840-000
TELEFONE	45 99814-9779		


<b>OBJETO</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PÚBLICA TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 12.069.749/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 02 (DOIS) VEREADOR (ES) (AS): JEFERSON LUIZ JOHAN E SERGIO LUIZ ARGENTE.	

<b>DESPESA</b>	
	DESCRIÇÃO
01.031.0002.2.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

<b>ITENS</b>					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS	UN	2	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00

<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>	
ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER	

<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER	

  
**CELSO GREGORIO**  
Presidente